

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE
SERVIÇO PÚBLICO**

PROJETO DE LEI Nº 5664, DE 2009

Dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 71 a seguinte redação:

“Art. 71.....

.....

II - na avaliação do desempenho medida pelas qualidades e atributos que distinguem e realçam o valor do oficial em relação aos seus pares, com fulcro na ficha de assentamentos, atribuindo a seguinte pontuação:

- a) Cada ano de serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do DF.....01 ponto;
- b) Curso de extensão-especialização.....15 pontos;
- c) Comportamento Excelente.....70 pontos;
- d) Comportamento Ótimo.....50 pontos;
- e) Comportamento Bom.....30 pontos;

- f) Medalha de 25 anos de serviço.....15 pontos;
- g) Medalha de 15 anos de serviço.....10 pontos;
- h) Medalha de 10 anos de serviço.....05 pontos;
- i) Medalha Dom Pedro II.....03 pontos;
- j) Demais medalhas (sendo contadas até o limite de cinco).....01 ponto;
-” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Os critérios de avaliação que conferiam aos militares pontos para promoção sempre foram questionados pela sua subjetividade. A ficha de assentamentos dos militares é a forma mais precisa e justa de avaliação individual, uma vez que nela está contida a história de cada indivíduo durante sua vida laboral, sendo conduta e postura do militar as norteadoras das informações ali contidas.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado Magela

2009_11384